



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XVIII – Nº 2633 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2009.



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS – Presidente
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO – Vice-Presidente
ERALDO ALVES DE QUEIROZ – 1º Secretário
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – 2º Secretário
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. RIVALDO PEREIRA NETO
Juiz Titular da 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL NO RN - UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador Subst. das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

1 - CÂMARA DE VEREADORES

- Portaria
- Inexigibilidade de Licitação

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria
- Portaria

3 - CPL

- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria

5 - SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria – Republicada por Incorreção

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria nº 031, de 28 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos, a servidora abaixo discriminado, conforme períodos e prazos especificados à frente de seu nome. Conforme art. 73, inciso VIII e art. 82, da Lei 1053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros – RN)

| Matrícula/Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Prazo |
|-------------------------------|-----------|--------------------|-------------------------|
| 110016-5 – José Baltazar Neto | Vigilante | 2003/2008 | 02/03/2020 a 30/05/2020 |

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Inexigibilidade de Licitação

Termo de Inexigibilidade nº 280220
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016 -TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de Efetuada 03 (três) inscrições do Curso Prático de Formação e Atualização de Pregoeiro com Habilitação, pela empresa, IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública, a ser realizado do dia 10 a 13 de março de 2020, em Natal/RN, tendo como ministrante Prefº. Nascimento, Prefº. Fernando Leão e o Prefº. Fábio Sarinho, conforme programação em anexo.





A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado, c/c art. 13 da mesma Lei, inciso VI, que reza:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

"VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação do serviço acima citado. Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 13.110.864/0001-08, com o valor total de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

Pau dos Ferros/RN, 28 de fevereiro de 2020.

Hugo Alexandre dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Termo de Ratificação nº 280220

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, considerando a necessidade de Efetuada 03 (três) inscrições do Curso Prático de Formação e Atualização de Pregoeiro com Habilitação, pela empresa, IEGESP – Instituto de Estudos em Gestão Pública, a ser realizado do dia 10 a 13 de março de 2020, em Natal/RN, tendo como ministrante Prefº. Nascimento, Prefº. Fernando Leão e o Prefº. Fábio Sarinho, conforme programação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, da Lei 8.666/93, que estabelece normas acerca das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JÚNIOR DA SILVA**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação das peças contidas nos autos.

Pau dos Ferros – RN, 28 de fevereiro de 2020.

Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 016/2020

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;